

*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Processo Original nº 40.429/2021

Processo IDoc nº 13.220/2024

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº. 04 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVER O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA MODALIDADE DE PRONTO SOCORRO HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento contratual, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e do CPF/MF nº 174.694.888-47 e do outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por sua Provedora, **Miriam Nogueira do Valle**, portadora da CIRG nº 3.921.737-X, CPF 523.007.068-49, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Referencial nº 05/2024, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo IDOC nº 13.220/2024, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 04/2021, para o repasse de recurso federal oriundo do novo piso da enfermagem, determinado na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024 suas atualizações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Convênio 004/2021, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao 5º Termo Aditivo, nos moldes**



Prefeitura de Mogi das Cruzes

## 10º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 – FLS. 2

estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS Nº 3113 de 22 de janeiro de 2024 e, suas atualizações, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1** - Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a Cláusula Primeira, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definidos nas Portarias Ministeriais, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2024.

**2.2** - Os repasses serão realizados conforme a disponibilidade dos recursos federais, que versam as Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, Portaria GM/MS 5783 de 26 de novembro de 2024 e suas atualizações; com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

**2.2.1** - Para a competência do mês de: dezembro/2024, duas parcelas no valor de R\$ 28.036,43 (vinte e oito mil, trinta e seis reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor estimado de R\$ 56.072,86 (cinquenta e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**2.2.2** - O repasse do período à **CONTRATADA**, passa a vigor no valor estimado de R\$ 13.477.834,36 (treze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**2.3** - O valor de repasse deste termo aditivo considera o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS citadas na Cláusula Primeira, as quais estão condicionadas as atualizações resultantes das bases de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Convênio 004/2021, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos das Portarias citadas na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS:**

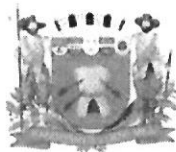
**4.1** - Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

**4.1.2** - Anexo 2.6: Plano de Trabalho- Detalhamento

**4.1.3** - Anexo 5.6: Plano de Trabalho- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros  
Altera o anexo do 7º Termo Aditivo:

**4.1.4** - Anexo 6.6: Plano de Trabalho- Cronograma de Desembolso 2024;

12  
2  
Z 7P  
me X



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**10º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 – FLS. 3**

**4.1.5** - Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS 5.783 de 26 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**5.1** - A **SANTA CASA** prestará contas ao **MUNICÍPIO** dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro:** A Conveniada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

**6.1** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

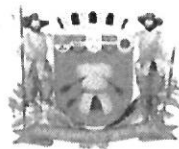
**7.1** - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 27 de dezembro de 2024.**

**WILLIAM SÉRGIO HARADA MAEKAWA**  
Secretário Municipal de Saúde

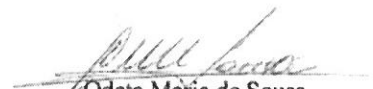
**MIRIAM NOGUEIRA DO VALLE**  
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

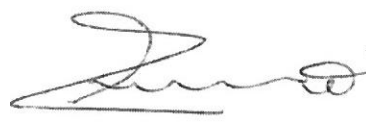


*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**10º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2021 – FLS. 4**

**TESTEMUNHAS:**

  
Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-0

  
Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19

SGov/gc

  
me